

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.655, DE 2012

Apensados: PL nº 8.306/2017 e PL 1023/2019

Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, objeto da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, objeto da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, objeto da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.

Autor: Deputado EDUARDO BARBOSA

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.655, de 2012, submetido pelo ilustre Deputado Eduardo Barbosa, propõe alterar a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, objeto da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998; alterar a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, objeto da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008; alterar a Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, objeto da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.

Há dois apensados ao referido projeto. Ambos, Projeto de Lei n.º 8.306 de 2017, submetido pelo ilustre Deputado Thiago Peixoto, e Projeto de Lei n.º 8.306 de 2017, submetido pelo ilustre Deputado Cezinha de Madureira, alteram a Tabela de Valores da Taxa



de Fiscalização da Instalação por Estação, constante no Anexo I da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966, a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, constante do Anexo da Lei nº 11.625, de 07 e abril de 2008, e a Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constante do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

A matéria foi distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Cultura; e Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei n.º 3.655, de 2012, submetido pelo ilustre Deputado Eduardo Barbosa, propõe alterar a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, objeto da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998; alterar a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, objeto da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008; alterar a Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, objeto da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.

O Projeto, na 54ª Legislatura (2011-2015), recebeu dois pareceres na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, ambos elaborados pelo Deputado Manoel Junior e que não chegaram a ser votados naquela Comissão.



O primeiro desses pareceres foi apresentado no dia 5/12/2012 e era pela aprovação, com emendas apenas aos Arts. 4º e 5º.

Porém, em seu segundo parecer, o relator mudou seu posicionamento e foi pela rejeição, apresentando-o em 15/5/2013.

Em 20/11/2014, o primeiro parecer do Deputado Manoel Junior foi reaproveitado e reapresentado pelo novo relator Deputado Paulo Abi-Ackel, sendo mais uma vez então pela aprovação, com emendas apenas aos Arts. 4º e 5º. Novamente não chegou a ser votado.

Em 3/12/2014, a Comissão de Cultura apresentou Requerimento para que fosse revisto o despacho aposto a este Projeto de Lei, para que o seu mérito fosse apreciado pela Comissão de Cultura, uma vez que também tratava de recursos relacionados ao Fomento da radiodifusão Pública e ao Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica nacional-CONDECINE, portanto, relacionados a esta Comissão.

Tal requerimento foi deferido pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em 10/12/2014.

O Projeto em tela foi então arquivado ao final daquela legislatura e desarquivado na Legislatura passada, quando chegou à Comissão de Cultura.

Em 8/9/2017, foi apensado ao referido projeto o Projeto de Lei n.º 8306 de 2017, submetido pelo ilustre Deputado Thiago Peixoto, que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, constante no Anexo I da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966, a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, constante do Anexo da Lei nº 11.625, de 07 e abril de 2008, e a Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constante do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Na Legislatura passada, o PL principal e seu apensado receberam nesta Comissão de Cultura, parecer pela rejeição elaborado pelo Deputado Fábio Trad, o qual, porém, não chegou a ser votado.



Em 20/3/2019, foi também apensado ao referido projeto o Projeto de Lei n.º 1.023 de 2019, submetido pelo ilustre Deputado Cezinha de Madureira, que também altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, constante no Anexo I da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966, a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, constante do Anexo da Lei nº 11.625, de 07 e abril de 2008, e a Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constante do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

No que tange a esta Comissão, o ponto que aqui é essencial a considerar é que os três projetos em apreciação propõem alterações nos valores da Contribuição aplicáveis aos prestadores do SCM, fixando-os em patamares inferiores aos praticados atualmente, o que tem reflexo na arrecadação para o Fomento da Radiodifusão Pública e da CONDECINE. Essa mudança teria impacto negativo sobre os recursos destinados ao fomento à indústria cinematográfica nacional e à radiodifusão pública, que já são escassos ainda que produtos de históricas lutas das áreas.

Portanto, consideramos os projetos em apreço inadequados, por reduzirem os recursos destinados ao fomento à produção audiovisual nacional e à radiodifusão pública.

Pelo exposto, somos de parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 3.655, de 2012, e a seus apensados, Projetos de Lei n.º 8.306 de 2017 e n.º 1023 de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA Relatora